

**PORTARIA N.º 069/2015 – DG, 20 de fevereiro de 2015.**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 13, inc. IX, da Lei nº7.811/83, bem como o julgamento constante do processo administrativo nº13.411.440-1,

**RESOLVE:**

I – Manter a retenção da **multa de mora no valor de R\$660,78 (seiscentos e sessenta reais e setenta e oito centavos)**, pelo atraso de 12 dias na entrega do objeto, referente ao Pregão Presencial nº20/2012 – 1º Termo Aditivo, nos termos do disposto no art. 87, II, da Lei nº8.666/1993 e 150, II, da Lei 15.608/2007, a empresa **Papelaria Copiatic Ltda – ME, CNPJ 01.795.373/0001-69.**

Esta aplicação deverá constar nos cadastros do CFPR/GMS e SICAF.

Marcos Elias Traad da Silva,  
**Diretor-Geral do DETRAN/PR**